



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2023
BB: 1029205

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 160/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PORTARIA, VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, VIGILÂNCIA MOTORIZADA ARMADA E DESARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, tendo em vista pedido de esclarecimentos, expor o que segue:

1. Qual o ano da convenção coletiva devemos utilizar para a elaboração da proposta?

RESPOSTA: Ano vigente

2. Qual o nome da empresa que executa os serviços atualmente?

RESPOSTA: Operacional Segurança e Vigilância Ltda.

3. A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou devemos indenizar com o pagamento da intrajornada?

RESPOSTA: Deve ser aplicado o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

“Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)”.

4. As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como micro-ondas, armários, espaço para alimentação, banheiros, etc.?

RESPOSTA: Sim

5. Quais equipamentos necessário para prestação de serviço?

RESPOSTA: Todos aqueles exigidos pela legislação vigente e convenções que amparam o trabalhador da área, sem prejuízo do disposto no título XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do edital.

6. As empresas que não seguir os modelos constates neste edital, serão inabilitadas/desclassificadas?

RESPOSTA: Sim

7. Órgão tem interesse conforme fornecer assistência médica?

RESPOSTA: Não

8. É obrigatório visita técnica?

RESPOSTA: Não

Araraquara, 01 de dezembro de 2023.

JAQUELINE HELENA SALES
Pregoeira